Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

15/78

PROJETO DE LEI Nº ~~14/78 - PM~~

PROC. n.º 133/78

Abre um crédito especial no valor de / Cr$ 120.000,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da/ Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), que será coodificado sob nº 4110.00-13764471 - Obras Públicas - Execução de rede de esgoto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação do artigo 1º, terão como recurso a anulação parcial das verbas, conforme segue:

0507-4110.00-10603281.009 - Obras Públicas.....	Cr$	100.000,00
0508-4110.00-11634271.010 - Obras Públicas.....	Cr$	20.000,00
TOTAL	Cr$	120.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a passagem do material ou obra construida ao Serviço Autonomo de Água e Esgotos de Palmital.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital em 04 de agosto de 1978.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Dos recursos do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municipios) a Municipalidade terá de aplicar 10% (dez por cento) em saúde e saneamento, e isto ocorrendo obrigatoriamente.

Assim sendo, solicitamos o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que seja aprovado urgentemente o presente projeto, / para que a Municipalidade possa aplicar esse montante.

Ademais, um setor que bastante preocupa o Executivo, é na parte de esgotos, tendo em vista existir na cidade grande parte de residências carentes desses melhoramentos.

Agradedendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelên - cias, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal